



Prefeitura Municipal de Capanema

000212

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Aos seis dias de novembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 059/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA, sediada na AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Izabel do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. NEODIR BRANDELEIRO, portador do CPF nº .407.489.289-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ANEL TRAVA CAMBIO EATON	EATON	UN	2,00	71,60	143,20
1	2	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230	MAX GEAR	UN	2,00	38,60	77,20
1	3	CALCO CAMBIO EATON	EATON	UN	3,00	49,60	148,80
1	4	CHAVETA CONTRA EIXO CAMBIO EATON	EATON	UN	2,00	88,20	176,40
1	5	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE	EATON	UN	1,00	909,90	909,90
1	6	CONJUNTO SINCRON 1/2 F-1000/C-10	EATON	UN	1,00	517,30	517,30
1	7	CONJUNTO SINCRON 2/3 CX CLARK	EATON	UN	1,00	733,50	733,50
1	8	CONJUNTO SINCRON 4/5 FORD/VW CAM CLARK MODERNO	EATON	UN	1,00	788,60	788,60
1	9	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ	EATON	UN	2,00	135,70	271,40
1	10	CUBO ENGATE 2/3 CARGO/VW FS4005	EATON	UN	1,00	165,40	165,40
1	11	CUBO ENGATE 4/5 CARGO/VW CL450	EATON	UN	1,00	93,70	93,70
1	12	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230 - MX2500/2	KL	UN	1,00	1.814,40	1.814,40
1	13	EIXO PILOTO AGRALE TDS MWM 4.10	KL	UN	1,00	479,80	479,80
1	14	EIXO PILOTO CARGO 1113/1313 CL450 VW162110/3315858	KL	UN	1,00	289,00	289,00
1	15	EIXO PILOTO VW	KL	UN	1,00	311,10	311,10

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1422

CAPANEMA - PR

76.468.370/0001-10

Auto Peças Izabelense Ltda.

CEP 85650-000



Prefeitura Municipal de Capanema

000213

		11130/13130/22160					
1	16	EIXO PILOTO VW 7110/11140/22140	KL	UN	1,00	446,70	446,70
1	17	EIXO PRINCIPAL CARGO/VW FS4005	KL	UN	1,00	352,90	352,90
1	18	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787	EATON	UN	1,00	661,80	661,80
1	19	ENGRENAGEM 2 CARGO/VW CL450/FS4005	EATON	UN	1,00	264,70	264,70
1	20	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW CL-450	EATON	UN	1,00	446,70	446,70
1	21	ENGRENAGEM 3 FIXA CARGO/VW	EATON	UN	1,00	358,40	358,40
1	22	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW CL450	EATON	UN	1,00	386,00	386,00
1	23	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW FS4005	EATON	UN	1,00	369,60	369,60
1	24	ENGRENAGEM 4 FIXA CARGO/VW CL450	EATON	UN	1,00	430,10	430,10
1	25	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW CL450	EATON	UN	1,00	161,10	161,10
1	26	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW FS4205	EATON	UN	1,00	358,30	358,30
1	27	ENGRENAGEM CONTRA EIXO CARGO/VW	EATON	UN	1,00	457,70	457,70
1	28	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230	EATON	UN	2,00	330,90	661,80
1	29	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230	MERITOR	UN	1,00	661,80	661,80
1	30	GARFO REDUZIDA TINKAO	MERITOR	UN	2,00	357,30	714,60
1	31	JUNTA CAMBIO EATON 5M CARGO/VW	SANTA CRUZ	UN	3,00	14,30	42,90
1	32	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230	ROCHESTE R	UN	12,00	35,30	423,60
1	33	REPARO VARAO CAMBIO EATON - 2RD398031	EATON	UN	2,00	66,10	132,20
1	34	ROLETE 235414 - EATON (CX CLARCK)	EATON	UN	2,00	120,30	240,60
1	35	ROLETE GRUPO F-1000 (80 pcs) JOGO	EATON	UN	2,00	54,00	108,00
1	36	ROLETE PILOTO F-4000 JOGO	EATON	UN	2,00	41,90	83,80
1	37	ROLETE RE CAMBIO EATON FS4005 26PÇ JOGO	EATON	UN	2,00	55,10	110,20
1	38	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA)	MAX GEAR	UN	1,00	441,20	441,20
2	1	CANALETA VIDRO D-20/40/11000 COMPLETO JOGO	AUTO TRAVI	UN	1,00	79,40	79,40
2	2	CANALETA VIDRO F-1000/21000 COMPLETO JOGO	AUTO TRAVI	UN	2,00	86,00	172,00
2	3	CANALETA VIDRO VW 6.80/13130 COMPLETO JOGO	AUTO TRAVI	UN	2,00	88,20	176,40
2	4	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO)	TECFIL	UN	1,00	147,00	220,50
2	5	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB	TECFIL	UN	5,00	28,70	143,50

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR - DUS PINHEIROS, 1449

CARTA LASEL DO OESTE - PR

Auto Peças Izabelense Ltda.



Prefeitura Municipal de Capanema

000214

		608 83/ TOYOTA					
2	6	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371	TECFIL	UN	5,00	25,40	127,00
2	7	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/	TECFIL	UN	5,00	79,40	397,00
2	8	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE	TECFIL	UN	4,00	118,00	472,00
2	9	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809	TECFIL	UN	5,00	71,60	358,00
2	10	FILTRO AR D-10/D-20 F- 11000/12000 PERKINS	TECFIL	UN	5,00	35,80	179,00
2	11	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT	TECFIL	UN	5,00	41,90	209,50
2	12	FILTRO AR PALIO 96/ EM DIANTE TDS	TECFIL	UN	5,00	18,80	94,00
2	13	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO)	TECFIL	UN	4,00	56,30	225,20
2	14	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96	TECFIL	UN	5,00	29,80	149,00
2	15	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO	TECFIL	UN	6,00	17,70	106,20
2	16	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/CARGO	TECFIL	UN	6,00	19,80	118,80
2	17	FILTRO DIESEL TRATOR MOTOR CUMMINS 6cc	TECFIL	UN	5,00	40,80	204,00
2	18	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 650/660	TECFIL	UN	5,00	126,80	634,00
2	19	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 4600/7500	TECFIL	UN	5,00	30,90	154,50
2	20	FILTRO OLEO CARGO/VW 6CT 8.3 92/ CUMMINS	TECFIL	UN	5,00	101,50	507,50
2	21	FILTRO OLEO CARGO/VW MOTOR CUMMINS SERIE B	TECFIL	UN	5,00	41,90	209,50
2	22	FILTRO OLEO F-1000/4000/VW 6.80/7.90 MWM	TECFIL	UN	5,00	23,20	116,00
2	23	FILTRO OLEO GOL AT 1.0 8/16V FOX 03/ EM DIANTE	TECFIL	UN	5,00	16,50	82,50
2	24	FILTRO OLEO GOL/VOY/SANT 1.5/1.6/1.8/2.0 85/ EM DIANTE	TECFIL	UN	5,00	16,50	82,50
2	25	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ EM DIANTE INJ ELETRONICA	TECFIL	UN	5,00	79,40	397,00
2	26	FILTRO OLEO LUBRIF MB 1113/2213 TURBO	TECFIL	UN	5,00	28,70	143,50
2	27	FILTRO OLEO MWM 6cc	TECFIL	UN	5,00	36,40	182,00
2	28	FILTRO OLEO MWM 6cc 96/ EM DIANTE SERIE 10	TECFIL	UN	5,00	46,30	231,50
2	29	FILTRO OLEO UNO/PALIO/STRADA/DOBLO FIRE	TECFIL	UN	5,00	20,90	104,50
2	30	FILTRO SEDIMENTADOR F- 1000/21000 MT FORD	TECFIL	UN	5,00	30,90	154,50
2	31	FILTRO SEDIMENTADOR F- 250/14000/VW 7100/AGRAL 8500	TECFIL	UN	5,00	52,90	264,50
2	32	RETENTOR 0181BE	SABO	UN	4,00	20,90	83,60

Auto PeçasAv. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1449 - Pinheiros, 85660-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122**CAPANEMA - PR PINHEIROS, 1449**

CENTRO - CEP 85656-000

CNPJ: 06.908.123/0001-10



Prefeitura Municipal de Capanema

2	33	RETENTOR 0803BRGS	SABO	UN	2,00	38,60	77,20
2	34	RETENTOR 0995BA	SABO	UN	4,00	16,50	66,00
2	35	RETENTOR 1805BE	SABO	UN	4,00	35,30	141,20
2	36	RETENTOR 2103BAG	SABO	UN	3,00	15,40	46,20
2	37	RETENTOR 2104BA	SABO	UN	3,00	33,00	99,00
2	38	RETENTOR 2385BA	SABO	UN	4,00	23,20	92,80
2	39	RETENTOR 2483BGE	SABO	UN	3,00	24,30	72,90
2	40	RETENTOR 2484/7415BGE	SABO	UN	3,00	25,40	76,20
2	41	RETENTOR 2485BY	SABO	UN	4,00	33,00	132,00
2	42	RETENTOR 2713BRY	SABO	UN	6,00	33,00	198,00
2	43	RETENTOR 7375BY	SABO	UN	4,00	32,00	128,00
2	44	ROLAMENTO 30203	FAG	UN	2,00	46,30	92,60
2	45	ROLAMENTO 30206	FAG	UN	2,00	39,70	79,40
2	46	ROLAMENTO 30306	FAG	UN	2,00	86,00	172,00
2	47	ROLAMENTO 30308	FAG	UN	3,00	66,10	198,30
2	48	ROLAMENTO 33281/33462 TINKEM LAT COROA DIF	FAG	UN	3,00	220,50	661,50
2	49	ROLAMENTO 33287/33462 FAG RODA TRAZ INT FORD	FAG	UN	3,00	193,00	579,00
2	50	ROLAMENTO 42620/42688 LATERAL TINKAO	FAG	UN	2,00	291,20	582,40
2	51	ROLAMENTO 528644	FAG	UN	2,00	170,90	341,80
2	52	ROLAMENTO CARDAN F- 350/4000 00/ IVECO TURBO DAILY	FAG	UN	1,00	110,30	110,30
2	53	ROLAMENTO DIANT IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT)	FAG	UN	2,00	211,80	423,60
2	54	ROLAMENTO NU209 FAG (F45813)	FAG	UN	2,00	137,80	275,60
2	55	ROLAMENTO NU309	FAG	UN	2,00	173,20	346,40
3	1	ALGEMA MOLA DIANT AGRALE 1600/1800	FAMA	UN	2,00	121,30	242,60
3	2	ALGEMA MOLA DIANT CARGO/VW 16220	FAMA	UN	4,00	55,10	220,40
3	3	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500	FAMA	UN	2,00	99,20	198,40
3	4	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE VOLARE W8	FAMA	UN	2,00	193,00	386,00
3	5	ALGEMA MOLA TRAZ F-4000 75/ EM DIANTE	FAMA	UN	2,00	26,40	52,80
3	6	ALGEMA MOLA TRAZ STRADA 99/ EM DIANTE	FAMA	UN	2,00	90,50	181,00
3	7	AMORTECEDOR DIANT CARGO 814/915	MONROE	UN	2,00	189,60	379,20
3	8	AMORTECEDOR DIANT F-1000 05-92/ 4x2/4x4	MONROE	UN	2,00	143,30	286,60
3	9	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12	MONROE	UN	2,00	193,00	386,00
3	10	AMORTECEDOR DIANT MASTER 02/ EM DIANTE	MONROE	UN	2,00	237,10	474,20
3	11	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12	MONROE	UN	2,00	193,00	386,00
3	12	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 02/ EM DIANTE	MONROE	UN	2,00	209,50	419,00

Auto Peças

Isabelense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1285

CAPANEMA - PR

CEP 85760-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000000000000000000000000000



Prefeitura Municipal de Capanema

000216

3	13	ANEL CALCO ROLAMENTO TRAZ F-1000 92/ EM DIANTE	PATRAL	UN	2,00	24,30	48,60
3	14	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LD DIANT SUPERIOR	GRAZZIME TAL	UN	1,00	248,10	248,10
3	15	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LE DIANT SUPERIOR	GRAZZIME TAL	UN	1,00	248,10	248,10
3	16	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16mm 34 cm	VIEMAR	UN	2,00	103,70	207,40
3	17	BARRA AXIAL RENAULT MASTER 98/ EM DIANTE	VIEMAR	UN	2,00	77,20	154,40
3	18	BARRA DIRECAO CARGO 814/815/915 12-2000/ (850mm)	DRIVEWAY	UN	1,00	369,50	369,50
3	19	BARRA DIRECAO CARGO 815 98/00/ 82cm	DRIVEWAY	UN	1,00	303,30	303,30
3	20	BARRA DIRECAO F-4000 /86 CENTRAL FIXA LONGA	DRIVEWAY	UN	1,00	296,70	296,70
3	21	BARRA DIRECAO VW 12140/35300 CARGO 1617/3430 90/	DRIVEWAY	UN	2,00	468,70	937,40
3	22	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INFERIOR	SAMPEL	UN	6,00	22,00	132,00
3	23	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY SUPERIOR	SAMPEL	UN	6,00	23,20	139,20
3	24	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LD	COFAP	UN	1,00	32,00	32,00
3	25	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LE	COFAP	UN	1,00	32,00	32,00
3	26	BUCHA ALGEMA MOLA TRAZ IVECO DAILY 24mm SUPERIOR	ROCHESTER	UN	8,00	4,40	35,20
3	27	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2	AXIOS	UN	2,00	108,10	216,20
3	28	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6	AXIOS	UN	6,00	101,50	609,00
3	29	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT INFERIOR	AXIOS	UN	4,00	82,70	330,80
3	30	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUPERIOR	AXIOS	UN	4,00	66,10	264,40
3	31	BUCHA ESTAB DIANT IVECO DAILY	REI	UN	6,00	9,90	59,40
3	32	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 17mm INTERNO	REI	UN	6,00	8,80	52,80
3	33	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 18mm INTERNO	REI	UN	6,00	5,50	33,00
3	34	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 22mm INTERNO	REI	UN	6,00	4,40	26,40
3	35	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 26mm	REI	UN	6,00	17,70	106,20
3	36	BUCHA MOLA TRAZ IVECO DAILY	REI	UN	6,00	32,00	192,00
3	37	GRAMPO MOLA 3/4x82x330D	AESA	UN	6,00	24,30	145,80
3	38	GRAMPO MOLA 3/4x82x360D	AESA	UN	6,00	26,40	158,40
3	39	GRAMPO MOLA 3/4x82x380D	AESA	UN	6,00	27,50	165,00
3	40	GRAMPO MOLA 3/4x82x450D	AESA	UN	6,00	28,70	172,20
3	41	GRAMPO MOLA 7/8x92x320D	AESA	UN	6,00	33,00	198,00
3	42	GRAMPO MOLA 7/8x92x340D	AESA	UN	6,00	35,30	211,80

Izabelaense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1199

CAPANEMA - PR - CEP 85660-000

CANT. BASE DO CESTE - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000217

3	43	GRAMPO MOLA 7/8x92x360D	AESA	UN	6,00	30,90	185,40
3	44	GRAMPO MOLA 7/8x92x420D	AESA	UN	6,00	35,30	211,80
3	45	GRAMPO MOLA 7/8x92x460D	AESA	UN	6,00	43,00	258,00
3	46	GRAMPO MOLA TRAZ STRADA	AESA	UN	2,00	28,70	57,40
3	47	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 1°	MARCHETT	UN	2,00	55,10	110,20
3	48	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 2°	MARCHETT	UN	2,00	45,30	90,60
3	49	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 3°	MARCHETT	UN	2,00	44,10	88,20
3	50	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 4°	MARCHETT	UN	2,00	38,60	77,20
3	51	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 5°	MARCHETT	UN	2,00	33,00	66,00
3	52	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 1°	MARCHETT	UN	3,00	264,70	794,10
3	53	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 2°	MARCHETT	UN	3,00	264,70	794,10
3	54	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 1°	MARCHETT	UN	2,00	439,00	878,00
3	55	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 2°	MARCHETT	UN	2,00	405,90	811,80
3	56	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 3°	MARCHETT	UN	2,00	82,70	165,40
3	57	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 1°	MARCHETT	UN	2,00	99,20	198,40
3	58	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 2°	MARCHETT	UN	2,00	99,20	198,40
3	59	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 4°	MARCHETT	UN	2,00	77,20	154,40
3	60	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5°	MARCHETT	UN	2,00	69,50	139,00
3	61	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5°	MARCHETT	UN	2,00	237,10	474,20
3	62	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 2°	MARCHETT	UN	2,00	209,50	419,00
3	63	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 3°	MARCHETT	UN	2,00	137,80	275,60
3	64	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 4°	MARCHETT	UN	2,00	110,30	220,60
3	65	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 1°	MARCHETT	UN	2,00	148,90	297,80
3	66	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 2°	MARCHETT	UN	2,00	137,80	275,60
3	67	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 3°	MARCHETT	UN	2,00	99,20	198,40
3	68	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 4°	MARCHETT	UN	2,00	91,50	183,00
3	69	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 5°	MARCHETT	UN	2,00	79,40	158,80
3	70	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 6°	MARCHETT	UN	2,00	72,80	145,60
3	71	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 7° (GROSSA)	MARCHETT	UN	2,00	159,90	319,80

Auto Peças

Izabelense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-4121

CAPANEMA - PR - 13.053.870/0001-10

CNPJ: 13.053.870/0001-10

CALLE BASE DO CERTE PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000218

3	72	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 1º	MARCHETT	UN	2,00	121,30	242,60
3	73	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 2º	MARCHETT	UN	2,00	99,20	198,40
3	74	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 3º	MARCHETT	UN	2,00	62,90	125,80
3	75	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 4º	MARCHETT	UN	2,00	58,50	117,00
3	76	MOLA TRAZ F-1000 81/ 1º	MARCHETT	UN	2,00	99,20	198,40
3	77	MOLA TRAZ F-1000 81/ 2º	MARCHETT	UN	2,00	80,50	161,00
3	78	MOLA TRAZ F-1000 81/ 3º	MARCHETT	UN	2,00	71,60	143,20
3	79	MOLA TRAZ F-1000 81/ 4º	MARCHETT	UN	2,00	60,60	121,20
3	80	MOLA TRAZ F-1000 81/ 5º	MARCHETT	UN	2,00	55,10	110,20
3	81	MOLA TRAZ F-4000 75/89 1º	MARCHETT	UN	2,00	104,70	209,40
3	82	MOLA TRAZ F-4000 75/89 2º	MARCHETT	UN	2,00	82,70	165,40
3	83	MOLA TRAZ F-4000 75/89 3º	MARCHETT	UN	2,00	77,20	154,40
3	84	MOLA TRAZ F-4000 75/89 4º	MARCHETT	UN	2,00	71,60	143,20
3	85	MOLA TRAZ F-4000 75/89 5º	MARCHETT	UN	2,00	66,10	132,20
3	86	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 1º	MARCHETT	UN	1,00	436,80	436,80
3	87	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 2º	MARCHETT	UN	1,00	292,20	292,20
3	88	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 1º	MARCHETT	UN	2,00	386,00	772,00
3	89	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 2º	MARCHETT	UN	2,00	347,40	694,80
3	90	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 3º	MARCHETT	UN	2,00	286,70	573,40
3	91	MOLA TRAZ STRADA 1º	MARCHETT	UN	2,00	259,20	518,40
3	92	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 1º	MARCHETT	UN	4,00	132,30	529,20
3	93	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 2º	MARCHETT	UN	4,00	132,30	529,20
3	94	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 3º	MARCHETT	UN	4,00	148,90	595,60
3	95	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 4º	MARCHETT	UN	4,00	99,20	396,80
3	96	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 5º	MARCHETT	UN	4,00	82,70	330,80
3	97	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 1º	MARCHETT	UN	4,00	176,40	705,60
3	98	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 2º	MARCHETT	UN	4,00	242,60	970,40

Auto Peças

Fz. Rolando Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1124

CAPANEMA - PR - D. S. PINHEIROS, 1449

CNPJ 05558099

[INSCRIÇÃO ESTADUAL - PR.]

20

h



Prefeitura Municipal de Capanema

000210

3	99	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 3°	MARCHETT	UN	4,00	159,90	639,60
3	100	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 4°	MARCHETT	UN	4,00	137,80	551,20
3	101	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 5°	MARCHETT	UN	3,00	110,30	330,90
3	102	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 6°	MARCHETT	UN	3,00	82,70	248,10
3	103	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 7° (TIRANTE)	MARCHETT	UN	3,00	148,90	446,70
3	104	PIVO IVECO DAILY 07/ LD/LE	DRIVEWAY	UN	4,00	157,40	629,60
3	105	PONTA EIXO TRAZ VW 11140/12140 LD CURTA RED	MAXGEAR	UN	1,00	255,90	255,90
3	106	PONTA EIXO TRAZ VW 14210 LE CURTA	MAXGEAR	UN	1,00	315,50	315,50
3	107	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500	FAMA	UN	2,00	246,00	492,00
3	108	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE DIANT LD	FAMA	UN	2,00	170,90	341,80
3	109	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE DIANT LE	FAMA	UN	2,00	170,90	341,80
3	110	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE TRAZ LD	FAMA	UN	2,00	104,70	209,40
3	111	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE TRAZ LE	FAMA	UN	2,00	104,70	209,40
3	112	SUPORTE MOLA TRAZ VW 11130/13130 PARTE TRAZ LD	FAMA	UN	1,00	96,00	96,00
3	113	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LE	FAMA	UN	1,00	184,20	184,20
3	114	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LD	FAMA	UN	1,00	121,30	121,30
3	115	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LE	FAMA	UN	1,00	121,30	121,30
3	116	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18mm	DRIVEWAY	UN	4,00	134,60	538,40
3	117	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LD	DRIVEWAY	UN	3,00	178,70	536,10
3	118	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LE	DRIVEWAY	UN	3,00	178,70	536,10
3	119	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LD	DRIVEWAY	UN	4,00	91,50	366,00
3	120	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LE	DRIVEWAY	UN	4,00	91,50	366,00
4	1	BALANCA EMBREAGEM F-1000 92/ EM DIANTE	FLAUS	UN	1,00	55,10	55,10
4	2	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C	URBA	UN	2,00	209,50	419,00
4	3	BOMBA AGUA MWM D- 225/226/229	URBA	UN	2,00	88,20	176,40
4	4	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10	URBA	UN	2,00	214,00	428,00
4	5	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5	BROSOL	UN	2,00	223,20	223,20
4	6	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM	BROSOL	UN	2,00	143,30	143,30

Izabelense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1322

CAPANEMA - RR - CEP 85760-000

Rua da Liberdade, 100 - Fone: 46-3552-1321



Prefeitura Municipal de Capanema

000220

		DIANTE PERKINS					
4	7	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc	BROSOL	UN	1,00	182,00	182,00
4	8	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20mm INTERNO	REI	UN	65,00	6,60	429,00
4	9	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500	TUBA	UN	2,00	49,60	99,20
4	10	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915	TUBA	UN	1,00	47,40	47,40
4	11	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE	TUBA	UN	2,00	49,60	99,20
4	12	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS	TUBA	UN	2,00	50,80	101,60
4	13	CABO EMBREAGEM KOMBI 1.4 05/EM DIANTE	TUBA	UN	3,00	22,00	66,00
4	14	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO	TUBA	UN	2,00	83,90	167,80
4	15	CILINDRO AUXILIAR EMBR D-20 93/ EM DIANTE	CONTROIL	UN	1,00	251,50	251,50
4	16	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13210/16210 87/ EM DIANTE	CONTROIL	UN	2,00	132,50	265,00
4	17	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS	CONTROIL	UN	2,00	99,20	198,40
4	18	CILINDRO MESTRE EMBR D-20 93/ EM DIANTE	CONTROIL	UN	1,00	274,60	274,60
4	19	CILINDRO MESTRE EMBR VW 6.90/7.110/11130/14140	CONTROIL	UN	2,00	108,10	216,20
4	20	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO	AXIOS	UN	2,00	119,10	238,20
4	21	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE	AXIOS	UN	2,00	121,30	242,60
4	22	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E	AXIOS	UN	2,00	60,60	121,20
4	23	DISCO EMB F-600/22000/VW CAM 13 POL	LUK	UN	2,00	358,40	716,80
4	24	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.8 00/ 306x28mm	HIPER FREIOS	UN	2,00	126,80	253,60
4	25	DISCO FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ 305x12mm	HIPER FREIOS	UN	2,00	84,90	169,80
4	26	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE	TUPER	UN	1,00	29,80	29,80
4	27	KIT EMB F-1000/4000/VW 6.90 MWM	VALEO	UN	2,00	612,10	1.224,20
4	28	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL	VALEO	UN	1,00	898,90	898,90
4	29	PARAFUSO 10x100 MA ACO	REX	UN	20,00	1,90	38,00
4	30	PARAFUSO 10x20 MA ACO	REX	UN	20,00	0,90	18,00
4	31	PARAFUSO 10x30 MA ACO	REX	UN	20,00	0,90	18,00
4	32	PARAFUSO 10x45 MA ACO	REX	UN	20,00	1,10	22,00
4	33	PARAFUSO 12x40 MA ACO	REX	UN	20,00	1,40	28,00
4	34	PARAFUSO 12x60 MA ACO	REX	UN	20,00	1,90	38,00
4	35	PARAFUSO 12x80 MA ACO	REX	UN	20,00	2,40	48,00
4	36	PARAFUSO 12x90 MA ACO	REX	UN	20,00	2,90	58,00
4	37	PARAFUSO 14x30 MB ACO	REX	UN	20,00	1,40	28,00

Isabelense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85750-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122CAPANEMA - PR
CAMPUS DE GESTÃO DE PESSOAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000221

4	38	PARAFUSO 14x40 MB ACO	REX	UN	20,00	2,40	48,00
4	39	PARAFUSO 14x60 MB ACO	REX	UN	20,00	2,90	58,00
4	40	PARAFUSO 14x70 MB ACO	REX	UN	20,00	3,20	64,00
4	41	PARAFUSO 14x90 MA ACO	REX	UN	20,00	3,60	72,00
4	42	PARAFUSO 16x150 MB ACO	REX	UN	10,00	6,80	68,00
4	43	PARAFUSO 16x40 MB ACO	REX	UN	10,00	2,90	29,00
4	44	PARAFUSO 16x60 MA ACO	REX	UN	10,00	4,40	44,00
4	45	PARAFUSO 16x70 MB ACO	REX	UN	10,00	4,10	41,00
4	46	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSC	SINTER FREIOS	UN	2,00	96,00	192,00
4	47	PASTILHA FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSCH JOGO	SINTER FREIOS	UN	2,00	82,70	165,40
4	48	PLATO F-600/22000/VW CAM 13 POL	LUK	UN	2,00	352,90	705,80
4	49	PORCA DUPLA 3/4 NF	REX	UN	20,00	2,20	44,00
4	50	PORCA DUPLA 7/8 NF	REX	UN	20,00	3,00	60,00
4	51	ROLAMENTO EMB AGRALE 8000/8500	FAG	UN	1,00	148,90	148,90
4	52	ROLAMENTO EMB F-1000/22000 79/ MWM C/CUBO	FAG	UN	2,00	139,00	278,00
4	53	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 /04 2.8 02/ (ATUADOR)	FAG	UN	1,00	341,90	341,90
4	54	ROLAMENTO EMB VW 7.110/14.140 EMBR HIDR C/CUBO	FAG	UN	2,00	193,00	386,00
4	55	TAMBOR FREIO DIANT F- 600/13000 72/ EM DIANTE	HIPER FREIOS	UN	2,00	275,70	551,40
4	56	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 11130 81/ FR AR	HIPER FREIOS	UN	2,00	347,40	694,80
4	57	TAMBOR FREIO TRAZ F- 600/13000 72/ EM DIANTE	HIPER FREIOS	UN	2,00	397,00	794,00

75.449,2
6

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

*Auto Peças
Izabelense Ltda.*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – CEP 85200-1449
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

CAPITULO 001 - DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000222

- 3.2.2. Objeto da aquisição;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor dos materiais.
- 3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 01 (um) dia útil mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- Identificação dos produtos a serem adquiridos;
 - Local de entrega dos materiais;
 - Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
 - Prazo para a entrega dos produtos;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJ's.

Auto Peças

Indústria Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR - CEP 85660-000

SANTA LUZIA DO OESTE - PR

19.483.370/0001-00

20



Prefeitura Municipal de Capanema

0000229

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

70.423.370/0001-10

Amor Meças
Izabelense Ltda.

AV. DOS PINHEIROS, 1449

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 4000 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000224

- 5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1340	08.001.26.782.2601.02262	504
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1440	08.002.15.452.1501.02154	511

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Auto Peças

Capaneense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR - CEP: 85650-000

SANTA CECÍLIA DO OESTE - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

1111225

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Capanema

000226

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

76.463.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000227

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

76.483.370/0001-10

Auto Peças
Izabelense Ltda.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro FONE: 46-3552-1122
FONE: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR CENTRO CEP: 85550-000



Prefeitura Municipal de Capanema

000228

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

75.483.370/0001-10

*Auto Peças
Izabelense Ltda.*



Prefeitura Municipal de Capanema

1111229

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1-Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1-As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

izabelense Ltda.

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000

SANTA ISABEL DO GESTE - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000230

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 059/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

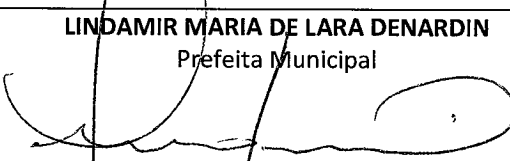

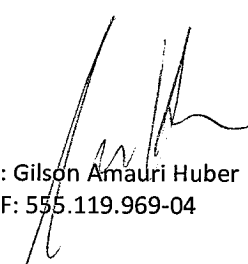
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) NEODIR BRANDELEIRO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 06/11/2014.

76.488.370/0001-10

*Auto Peças
Izabelense Ltda.*

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>NEODIR BRANDELEIRO, 1449 Representante Legal nº 83656-000 AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - PR Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>